TERMO DE REFERÊNCIA Nº 148/2026 (Consolidado com OJN 008/CPPGE/2023)	
SETOR DEMANDANTE: Superintendência da Escola Pública de Trânsito	CONTATO (telefone e e-mail): (65) 3631-1020 superintendência.escola@detran.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (**Art. 42, I, D1525/22**)

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de conjuntos de medalhas Mérito da Segurança Viária para homenagear integrantes do poder público e da iniciativa privada que, no desempenho de suas funções, tenham se destacado para o crescimento e fortalecimento da Segurança Viária do Estado de Mato Grosso.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum.
1.3. Os conjuntos de medalhas Mérito da Segurança Viária são considerados bens comuns e tem como objetivo realizar um processo de licitação para contratar um serviço especializado que forneça o material personalizado descrito na seção 9.1 deste documento.

DOS QUANTITATIVOS

1.4. O número de conjuntos de medalhas Mérito da Segurança Viária solicitado é justificado principalmente por dois motivos. Primeiro, devido ao grande tamanho do Estado e à quantidade de projetos e ações realizadas na área de segurança viária que merecem reconhecimento pelo seu trabalho. Segundo, para garantir que haja equidade entre as diferentes categorias envolvidas nessa área, que vai além das simples ações educativas de trânsito. O objetivo é garantir que tanto os profissionais envolvidos na segurança viária (como autoridades, gestores e servidores públicos de diversos órgãos e entidades) quanto membros da sociedade civil (professores, empresários, comunicadores ou voluntários) sejam reconhecidos adequadamente.

1.5. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico 9.1.

DO PRAZO DO CONTRATO

1.6. A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
1.7. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.
1.8. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1.8.1. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc24f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

de contratações do Tribunal de Contas Estadual.

1.8.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

1.9. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (**Art. 42, II, D1525/22**)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Muitos projetos, atividades, ações e eventos são realizados em várias partes do estado com o objetivo de conscientizar sobre a necessidade da preservação da vida e da redução de acidentes no trânsito. No entanto, muitas dessas iniciativas não recebem o reconhecimento e a divulgação adequados, apesar do trabalho realizado pelo DETRAN/MT na área da educação de trânsito e das normas federais. É fundamental dar destaque a essas boas práticas em segurança viária para incentivar sua multiplicação pela sociedade, reconhecendo o mérito dos colaboradores, tanto de instituições públicas quanto privadas. Além disso, esta contratação proporciona uma oportunidade de aumentar a visibilidade da identidade visual do órgão, promovendo uma maior lembrança da marca por meio da divulgação das ações e eventos realizados por ele.

DO PROCEDIMENTO

2.1. O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as suas atualizações de valores através do Decreto Federal nº 11.317/2022; e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em virtude do baixo valor estimado, sendo o processo cadastrado e publicado no Sistema SIAG para cotação eletrônica dos interessados.

2.1.1. A presente instrução coaduna com a Orientação Jurídica Normativa nº 008/CPPGE/2023.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO

2.2. Nos termos do art. 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, foi verificado que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.3. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar bem como a análise de risco, nos termos do art. 38, inciso I, alínea “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.4. Esta demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO *SITE* DA SEPLAG

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc24f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

2.5. Em consulta ao *site* da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG não encontramos Atas de Registro de Preço que contemplem o objeto a ser licitado.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.6. Declara-se que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (**Art. 42, III, D1525/22**)

3.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de medalhas, com fornecimento de acessórios e estojos, referentes ao Mérito da Segurança Viária, instituída por meio de LEI Nº 12.368, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, para ser concedida durante a Semana Nacional de Trânsito e em edições subsequentes de periodicidade bienal, como forma de homenagear servidores do Órgão Executivo de Trânsito Estadual autoridades e pessoas que, no desempenho de suas funções, tenham contribuído para o crescimento e fortalecimento da segurança viária no Estado de Mato Grosso.

3.2. As especificações e arte referentes ao objeto encontram-se detalhadamente nos itens abaixo:

3.2.1. Conjunto de medalhas com a reunião de todos os itens que compõem a condecoração, que são: medalha (item 01), fita (item 02), barreta (item 03), roseta (item 04), porta diploma (item 05) e estojo da medalha (item 06): Medalha de metal na cor ouro medindo 4,0 cm de circunferência pendendo e fita (4,5 X 2,0 cm) nas cores amarela, verde e vermelha e broche. Frente da medalha possui o brasão do Estado de Mato Grosso e ao lado o desenho de uma via em alto relevo com a escrita “Mérito da Segurança Viária”. Seu verso também em alto relevo circulando a medalha a escrita: "Defensores da vida – DETRAN-MT". Contendo estojo de veludo de cor azul - escura. Quantidade: 60 conjuntos de medalha, mais 01 (uma) prova física adicional com protótipo correspondente a um único conjunto.

3.2.2. Descrições específicas de cada item que compõe o conjunto:

3.2.2.1. I – Medalha: Medalha de metal na cor ouro medindo 4,0 cm de circunferência pendendo – Estampada/cunhada em Liga metálica Tomback (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tomback. No anverso da medalha possui o brasão do Estado de Mato Grosso e ao lado o desenho de uma via estilizada em alto relevo, contendo a inscrição: “Mérito da Segurança Viária”. No verso, também em alto relevo e circulando a medalha, a inscrição: "Defensores da vida – DETRAN-MT". II – Fita: Fita de gorgorão de seda achamalotada com 45 mm de largura e 45 mm de comprimento, composta por cinco faixas, sendo as da extremidade na cor verde com 12 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 5 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha também com 5mm de largura, simbolizando as cores do trânsito. As extremidades devem ser abainhadas e o meio da fita terá costura triangular e nesse ponto será preso o passador metálico de sustentação da medalha, o qual deverá permanecer firmemente ajustado à fita, sem folgas, desalinhamentos ou instabilidade, garantindo resistência e estabilidade ao conjunto.
III – Barreta: Estampada/cunhada em liga metálica Tomback (cobre e zinco), polido. Acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tomback, forrado com fita de gorgorão de seda achamalotada, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta pelas cinco faixas já definidas no item acima da fita, possuindo fixo ao centro um brasão vazado do Estado de Mato Grosso, atravessada por dois pinos e fecho “pega-ladrão”, ambos em metal dourado. IV - Roseta: Botão circular com 10 mm de diâmetro, revestido com a mesma fita utilizada na barreta, observando a disposição e proporcionalidade das cores verde, amarelo e vermelho. A roseta deverá possuir acabamento uniforme, firme e simétrico, sem sobras de tecido, desalinhamentos ou imperfeições aparentes. Ao centro da roseta deverá ser afixado, de forma permanente e centralizada, o Brasão do Estado de Mato Grosso em metal dourado, com acabamento polido e relevo definido,

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc24f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

devidamente colado sobre a superfície da peça, garantindo perfeita aderência, estabilidade e resistência ao desprendimento. A peça deverá ser atravessada no verso por pino metálico com fecho de segurança, ambos em metal dourado, assegurando fixação firme e adequada ao uso contínuo.
V – Porta-Diploma: Em capa dura com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro azul marinho, levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04 mm de espessura, para receber no centro da capa frontal a gravação das imagens das logos do Estado de Mato Grosso, DETRAN-MT e Escola Pública de Trânsito, preenchidos por impressão em baixo relevo, sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul e internamente em camurça preta com 23 x 31,5 cm fechado e 46 x 31,4 cm aberto, com fitas de cetim azul escuro com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o diploma, conforme modelos anexos.
VI – Estojo: Estojo de formato quadrangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 28 cm de comprimento, 18 cm de largura e 7 cm de altura. Deverá ser revestido externamente com papel couro na cor azul-escuro, contendo fecho externo em metal dourado. A tampa externa deverá conter, em posição centralizada, a representação gráfica da Medalha do Mérito da Segurança Viária aplicada em baixo-relevo, no mesmo tom da caixa, preservando efeito monocromático discreto e acabamento sofisticado, com contornos nítidos e detalhamento preciso. A abertura do estojo deverá ocorrer por sistema de encaixe firme, garantindo adequado fechamento e proteção das peças acondicionadas. A parte interna da tampa deverá ser revestida em cetim na cor azul-escuro, enquanto a base interna deverá possuir revestimento em veludo preto, destinado à acomodação da medalha e respectivos complementos. O estojo deverá conter peça rígida removível, também revestida em veludo preto, dotada de puxador em fita de seda preta na parte superior, contendo os respectivos espaços e encaixes específicos para acomodação e fixação da medalha, barreta, roseta e demais componentes, assegurando estabilidade, proteção e adequada apresentação do conjunto. A estrutura interna deverá permitir perfeito ajuste das peças, evitando deslocamentos, atritos ou danos durante transporte e armazenamento, mantendo alinhamento, organização e integridade estética da condecoração.

3.3. Os serviços devem ser executados de acordo com as necessidades desta unidade demandante, conforme a descrição/especificação dos itens e no prazo de entrega de até 04 (quatro) meses, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, em horário de expediente, mediante agendamento prévio, no endereço da Escola Pública de Trânsito.
3.4. Nesse tipo de solução, o processo de impressão e acabamento dos objetos contratados, bem como o acompanhamento, supervisão e fiscalização do contrato serão aprovados e liberados pelo servidor (a) da EPT designado (a) para aferição do conjunto de requisitos exigidos.
3.5. Tendo em vista a contratação de um serviço de qualidade e condizente com as expectativas da instituição, como, por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, esta solução trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução da prestação do serviço.
3.6. Será necessário incluir uma prova física adicional com protótipo correspondente a um único conjunto, que não deve ser considerada como parte da quantidade total definida de 60 conjuntos de medalhas, para que a equipe desta unidade demandante, em conjunto com os fiscais do respectivo contrato, verifique se a contratada atendeu conforme as especificações solicitadas do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (**Art. 42, IV, D1525/22**)

4.1. Realizar a entrega dos itens na data determinada, em observância às especificações previstas neste documento, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano, por isso também deve constar validade/garantia de no mínimo 03 (três) meses, o que for mais vantajoso para o órgão, prevalecendo a garantia oferecida pela contratada, se for prazo superior, observando as disposições legais.
4.2. Executar os serviços nos endereços e quantidades informados, atendendo as especificações apresentadas pela demanda.
4.3. Refazer os serviços que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na descrição da solução como um todo.

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc224f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

4.4. Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis.
4.5. Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4.6. A arte final deve ser rigorosamente seguida conforme definido pela contratante, sendo a execução de responsabilidade da empresa vencedora. Será necessário incluir uma prova física com amostra, conforme item 3.6, para que a equipe do setor demandante, previamente e em conjunto com o servidor fiscal do contrato, verifique se a contratada cumpriu as especificações de cada objeto conforme solicitado.
4.7. A empresa vencedora deverá entregar as medalhas de acordo com as especificações e a quantidade constante no item 3.2.2.
4.8. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a entrega.
4.9. Substituir às suas expensas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta unidade, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de garantia.
4.10. Responsabilizar-se totalmente com os custos de (impostos, taxas e com pessoal) e transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza.
4.11. Comunicar ao contratante com antecedência os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
4.12. A contratada deverá apresentar 01 (um) protótipo do objeto, ou seja, 01 (um) conjunto completo formado por: medalha (item 01), fita (item 02), barreta (item 03), roseta (item 04), porta diploma (item 05) e estojo da medalha (item 06).
4.13. O protótipo consistirá de 01 (uma) unidade de estojo completo (medalha e caixa), conforme item 3.2 deste documento, com características semelhantes à do modelo em anexo neste Termo de Referência.
4.14. O protótipo de caixas (estojos) somente poderá ser da cor azul escura, para fins de verificação de compatibilidade das tonalidades da cor estipulada pela contratante.
4.15. O protótipo composto pelo estojo completo deverá ser entregue, a expensas do proponente, no endereço da Escola Pública de Trânsito, localizada na Av. Kaytto Guilherme Nascimento Pinto, 150 – Bairro Residencial Paiaguás – 78048-240.
4.16. Como devem ser apresentadas as condições aparentes das amostras: Quanto às peças de metal: ausências de arranhões, manchas, borrões, descascamentos ou falhas de pintura e de douração, pontos de ferrugem, sobreposição irregular de douração e de esmalte das escritas e dos gráficos, arestas aparas (falha de limadura ou polimento), uniformidade da superfície do verso e anversos das cruzes (não deve apresentar pontos com mais aspereza que os outros). Quanto às caixas: ausências de arranhões, manchas, borrões, descascamentos, falhas de gravação ou de dobra do vulcapel (encadernação do porta-diploma), arestas com aparas (falhas de corte ou de colagem) e fechos quebrados, enferrujados ou se abrindo facilmente.
4.17. A responsabilidade da Escola Pública de Trânsito por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (**Art. 42, V, D1525/22**)

5.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de análise e conferência das especificações técnicas.
5.2. A execução do objeto compreenderá as etapas de apresentação e aprovação do protótipo, produção, entrega, recebimento provisório e recebimento definitivo dos conjuntos de medalhas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação da dispensa, 01 (um) protótipo correspondente a um único conjunto de medalhas, confeccionado com base na arte a ser encaminhada pela Escola Pública de Trânsito, por meio de correio eletrônico (e-mail).

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc24f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

5.4. O protótipo será fornecido exclusivamente para fins de análise técnica e aprovação pelo Fiscal de Contrato e Escola Pública de Trânsito, não sendo computado na quantidade total de 60 (sessenta) conjuntos de medalhas objeto desta contratação.
5.5. A Administração, por intermédio da unidade demandante e do fiscal do contrato, realizará a análise do protótipo, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, acabamento, materiais, dimensões e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
5.6. A Administração, por intermédio da unidade demandante e do fiscal do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do protótipo, para manifestar-se quanto à sua aprovação ou solicitar as adequações que se fizerem necessárias.
5.7. Caso sejam solicitadas adequações, a contratada deverá providenciar as correções indicadas e apresentar novo protótipo para análise, sem ônus adicional para a Administração.
5.8. Após a aprovação do protótipo pela Administração, a contratada deverá entregar os 60 (sessenta) conjuntos de medalhas, em entrega única, no prazo máximo de 5 meses, contados da data da aprovação do protótipo.
5.9. Os conjuntos das medalhas deverão ser entregues no seguinte endereço, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT.
5.10. A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Contrato.
5.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
6.2. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (**Art. 42, VII, D1525/22**)

7.1. O objeto será medido de **forma única no ato de entrega,** conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.
7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico **13**.
7.3. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso, após regulamentação conjunta a ser publicado pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
7.4. Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (**Art. 42, VIII, D1525/22**)

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc224f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 147/2014 e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

8.3. Nos termos do art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

8.3.1. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.
8.3.2. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação Competente deverá negociar condições mais vantajosas.
8.3.3. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.
8.3.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

8.4. No caso de o procedimento restar fracassado, a Autoridade Competente poderá:

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc24f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

8.4.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.
8.4.2. Republicar o procedimento.
8.4.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5. O disposto nos subitens 8.4.2 e 8.4.3 poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
8.6. Frustrados os procedimentos previstos nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 150, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.
8.7. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 151 e 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.
8.8. Para fins de habilitação Jurídica o proponente deverá apresentar:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.
8.8.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
8.8.3. Procuração válida, se for o caso.
8.8.4. Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no item 8.10.1.

8.9. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
8.9.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
8.9.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
8.9.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
8.9.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.
8.9.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
8.9.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc24f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

8.10. As qualificações técnicas abaixo são justificadas pela necessidade de comprovar a aptidão técnica da licitante para executar o objeto da contratação, mediante demonstração de experiência anterior compatível em características, quantidades e prazos, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando a prestação adequada dos serviços.

8.11. Para fins de comprovação de qualificação técnica:

8.11.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta contratação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas.

8.11.2. O Proponente, caso o Agente de Contratação entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.12. Como condição para a habilitação da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

8.12.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

8.12.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.

8.12.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

8.12.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

8.13. Apresentar também:

8.13.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.

8.13.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.5. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.13.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

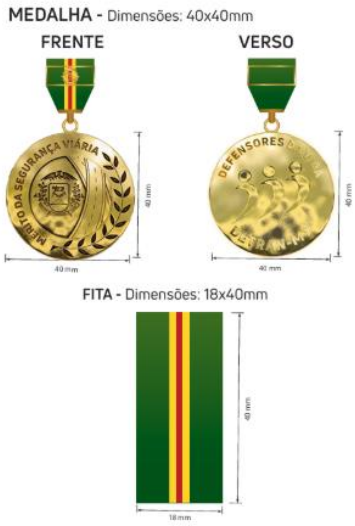
8.14. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc24f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

8.14.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (**Art. 42, IX, D1525/22**)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
ÚNICO/01	1110418	UN	60	Definição do conjunto: entende-se como conjunto de medalhas a reunião de todos os itens que compõem a condecoração, que são: medalha (item 01), fita (item 02), barreta (item 03), roseta (item 04), porta diploma (item 06) e estojo da medalha (item 07): Descrição da medalha: Medalha de metal na cor ouro medindo 4,0 cm de circunferência pendendo e fita (4,5 X 2,0 cm) nas cores amarela, verde e vermelha e broche. Frente da medalha possui o brasão do Estado de Mato Grosso e ao lado o desenho de uma via em alto relevo com a escrita "Mérito da Segurança Viária". Seu verso também em alto relevo circulando a medalha a escrita: "Defensores da vida – DETRAN- MT". Contendo estojo de veludo. Unidade.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	381,25	22.875,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 22.875,00						

9.2. Os valores estimados foram obtidos através de uma pesquisa de preços seguindo os parâmetros do Decreto Estadual 1525/2022. Foram utilizados os incisos I e II para coletar informações de fontes oficiais e contratações similares pela Administração Pública. Também foram realizadas consultas diretas a fornecedores (inciso IV) e na base nacional de notas fiscais eletrônicas (inciso V).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**Art. 42, X, D1525/22**)

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc24f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

Programa:	506 (Promoção da Segurança Viária)	Projeto/Atividade (Ação): (Aperfeiçoamento das Ações Formativas de Educação de Trânsito)	2865
Subação:	3	Etapa:	1
Natureza da Despesa:	3390-3100	Fonte:	17.490.000

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XI, D1525/22**)

11.1. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT.
11.2. O objeto do Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.
11.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.
11.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XII, D1525/22**)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (**Art. 42, XIII, D1525/22**)

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
13.2. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
13.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
13.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.
13.4.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc24f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

13.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
13.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
13.8. O faturamento deverá ser emitido para: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ n.º 03.829.702/0001-70. Endereço: Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1000 – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO. CEP: 78048/910 – Cuiabá – MT.
13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
13.10.O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice inflacionário - IPCA.
13.11.Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será corrigido pelo IPCA-E, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (**Art. 42, XIV, D1525/22**)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
14.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
14.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas em Contrato.

14.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

14.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
14.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
14.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
14.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
14.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a cláusulas avençadas.
14.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista em Contrato.
14.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
14.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
14.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc224f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

14.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.15. Assinar o contrato ou documento substitutivo em até 5 dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
14.16. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
14.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
14.18. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
14.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
14.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
14.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
14.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).
14.23. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
14.24. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
14.25. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados.
14.26. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
14.27. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados.
14.28. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
14.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
14.30. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.
14.31. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
14.32. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
14.33. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
14.34. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc224f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

14.35. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).
14.36. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto desta Contratação, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas em contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
14.37. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (**Art. 42, XV, D1525/22**)

15.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.2.1. Atraso de até 5 dias úteis, multa de 0,5 % sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única.
15.2.2. A partir do 6º dia útil até o limite do 10 º dia útil, multa de 1 %, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.3.2. Multa de 0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10 %. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.
15.3.3. Multa de 10 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula do Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.
15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração.
15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
15.5. A sanção de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc224f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1 % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

15.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

15.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

15.10.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.

15.10.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

15.10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Celebrado a avença, a CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência do instrumento contratual.

18.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar o Contrato.

18.3. A presente contratação vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

18.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA LEGISLAÇÃO

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc224f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

19.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
19.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
19.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.
19.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
19.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
19.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
19.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Júnio Cézar Arcanjo Dias Matrícula: 233870	Nome Fiscal Substituto: Juliana Silva do Carmo Matrícula: 126956
Nome Gestor Titular: Marinalda Benedita Campos Matrícula: 60130	Nome Gestor Substituto: Elbes Evangelista da Silva Matrícula: 78950

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2026.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela TR: Elbes Evangelista da Silva – Coordenadora da Escola Pública de Trânsito
Matrícula: 78950

Responsável pela demanda: Renata Neves T. de Barros Freitas – Superintendente da Escola Pública de Trânsito
Matrícula: 127109

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127.001

HASH: 47b19b16ff073a9335d62fc24f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

24.1. Material Probatório da Pesquisa de Preços.
24.2. Mapa Comparativo.
24.3. Informação Técnica.
24.4. Análise Crítica.

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

HASH: 47b19b16ff073a9335d621c24f5cba44d2e77a181a080655dbca9ffdcd8b7991. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2W8-4ELH-Z4NW-NMV7. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026, RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS em 29/10/2026, ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 15:40:51 por JULIANA CARMO.